Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Edital de Credenciamento nº 007/2026
Processo Administrativo de Licitação nº 043/2026

O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO OCORRERÁ A PARTIR DE:

Data: A partir do dia 28/05/2026.
Horário para Abertura: 13:00h.
Prazo de Vigência do Edital: Chamamento Público de caráter permanente.
Prazo para Análise da Documentação: 5 (cinco) dias úteis.
Local de entrega da documentação: Através do e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br ou no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, situada a Praça Dona Filomena, nº 02, Bairro Centro, CEP: 38.720-000, Lagoa Formosa/MG.

PREÂMBULO
O Município de Lagoa Formosa/MG, devidamente inscrito no CNPJ 18.602.078/0001-41, torna público a todos os interessados que realizará processo de CREDENCIAMENTO PERMANENTE, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 741/2023. Este edital permanecerá aberto para o cadastramento de novos interessados por tempo indeterminado, enquanto perdurar a necessidade da Administração para o objeto descrito, garantindo-se a igualdade de condições para o ingresso de novos prestadores a qualquer tempo.

1. Objeto
1.1. Contratação de empresa/s especializada/s para prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento e troca de peças, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Lagoa Formosa/MG.
1.2. O processo será realizado em **ITEM,** conforme descrito na tabela constante do termo de referência.
1.3. Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.
1.4 O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
1.5 O presente edital de credenciamento ficará permanentemente aberto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, permitindo que novos interessados solicitem seu credenciamento a qualquer momento, desde que preencham os requisitos de habilitação.

2. Participação no processo
2.1. Poderão participar deste **CREDENCIAMENTO** as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares:
a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

2.1.1. São condições para credenciamento dos profissionais:
a) Apresentar toda documentação exigida no **Termo de Referência – Anexo I, Item 14;**
b) Estiver regular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.
c) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, onde qualquer interessado que atenda as especificações do edital poderá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência.

2.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente Credenciamento das empresas interessadas:
a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
d) Que estejam sob decretação de falência, em processo de dissolução ou em liquidação;
e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
f) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais.
2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

3. Apresentação dos documentos de habilitação / Credenciamento

3.1. Os licitantes encaminharão toda a documentação necessária para credenciamento especificada no **Anexo I – Termo de Referência**, **Item 14**, a partir da data estipulada, via e-mail: **licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br** ou através de protocolo no **Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal**, situada a Praça Dona Filomena, nº 02, Bairro Centro, CEP: 38.720/000, Lagoa Formosa/MG.
3.2. A falsidade na prestação de informações e juntada de documentação sujeitará o participante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Edital.
3.3 Os documentos serão analisados pelos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega e/ou envio dos documentos.
3.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não atenderem ás condições previstas neste Edital e aqueles que apresentarem documentação incompleta.
3.4.1 Aqueles interessados que foram considerados inabilitados por apresentarem documentação incompleta, poderão, durante a vigência deste Credenciamento, sanar suas irregularidades e solicitar sua inclusão novamente não rol de credenciados.
3.5 A Ata referente a cada credenciamento, bem como a lista dos credenciados atualizadas, serão divulgadas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e também no Portal da Transparência do Município.
3.6. A distribuição da demanda entre as empresas credenciadas será realizada de forma rotativa (rodízio), visando assegurar a igualdade de oportunidades e a impessoalidade, iniciando-se pela empresa que primeiro obteve o credenciamento e seguindo a ordem cronológica de habilitação.
3.6.1. Quando a empresa da vez na escala de rodízio declarar a iimpossibilidade de realizar o serviço no prazo de 24 horas, a Administração convocará o próximo credenciado da lista.
3.6.2. A recusa injustificada em atender a demanda no prazo estipulado, sem justificativa prévia, sujeitará o credenciado às sanções previstas neste Edital e poderá ensejar o descredenciamento.
3.7. A lista atualizada de credenciados será mantida de forma transparente no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP.

4. Recursos

4.1. Dos atos da Administração decorrentes deste Credenciamento caberão recursos e pedidos de reconsideração, conforme os prazos e condições estabelecidos nos Artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. No caso de decisões relativas à habilitação ou inabilitação (conforme item 3.3 e 3.4 deste Edital), o licitante que desejar recorrer deverá manifestar sua intenção de forma imediata, sob pena de preclusão.
4.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser registrada em ata ou enviada por e-mail (licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br) imediatamente após a ciência da decisão que considerou a empresa habilitada ou inabilitada.

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

4.2.2. Uma vez manifestada a intenção, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.
4.3. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso.
4.4. A ausência de manifestação imediata quanto ao resultado da habilitação importará na decadência do direito de recurso, sendo o processo encaminhado para homologação ou para o próximo credenciado na ordem de protocolo.

5. Infrações administrativas e sanções

5.1. O participante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades previstas.
5.2. Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
5.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6. Impugnação ao Edital e pedido de esclarecimento

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitada ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados preferencialmente por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br.
6.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, e a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, que deve ser motivada pela Administração nos autos do processo.
6.5. Acolhida a impugnação que implique alteração no edital, a Administração promoverá a respectiva retificação e republicação do ato convocatório no PNCP, com a reabertura dos prazos inicialmente previstos, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas.

7. Da fiscalização e gestão contratual

7.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto nº 737/2023) e conforme Termo de Referência.

8. Da execução do objeto

8.1. A forma de execução do objeto encontra-se regulada no Termo de Referência, anexo deste edital.

9. Das condições de pagamento

9.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

10. Do contrato

10.1 O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.
10.2 A duração da vigência será de 12 meses, podendo a critério da administração ser prorrogado obedecendo os artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.
10.3 A contratação decorrente deste credenciamento será realizada conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, não caracterizando, em hipótese alguma, a obrigatoriedade de contratação contínua ou de quantitativo mínimo por parte da Administração Pública.
10.4 Fica vedada a subcontratação.

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

11. Da anulação, da revogação e do descredenciamento

11.1 O Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
11.2 Na hipótese de anulação do Edital de Credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3 A revogação do Edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
11.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:
11.4.1 Pedido formalizado pelo credenciado, a qualquer tempo;
11.4.2 Perda das condições de habilitação do credenciado;
11.4.3 Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
11.4.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item **11.4.1** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens **11.4.2 e 11.4.3**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
11.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12. Disposições gerais

12.1 A publicidade deste Edital e de seus anexos será realizada mediante a divulgação do seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município.
12.2 Sem prejuízo da divulgação no PNCP e no sítio eletrônico oficial, a Administração promoverá a publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação regional ou estadual, em estrita observância ao art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, como condição para a eficácia e ampla publicidade do certame.
12.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.4 O Edital e seus anexos e demais documentos da fase de planejamento estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site lagoaformosa.mg.gov.br/editais/.
12.5 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.
12.6 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/2021.

13. Dos anexos que integram o Edital

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração Conjunta;
Anexo III – Requerimento de Credenciamento;
Anexo IV – Minuta do Contrato.

Lagoa Formosa, 21 de maio de 2026.

_____
José Wilson Amorim
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa/MG

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Credenciamento nº 007/2026
Processo Licitatório nº 043/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa/s especializada/s para prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento e troca de peças, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Lagoa Formosa/MG.

1.1. Especificações, Quantidades e Valores Estimados:

Item	Descrição	Qtd	Und	Vr.Unit	Vr.Total
1	Serviço de manutenção **PREVENTIVA** de aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	90	SV	186,67	16.800,30
2	Serviço de manutenção **CORRETIVA** de aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	95	SV	450,00	42.750,00
3	Serviço de manutenção **PREVENTIVA** de aparelho de ar condicionado de 10.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	5	SV	186,67	933,35
4	Serviço de manutenção **CORRETIVA** de aparelho de ar condicionado de 10.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	5	SV	450,00	2.250,00
5	Serviço de manutenção **PREVENTIVA** de aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	123	SV	193,33	23.779,59
6	Serviço de manutenção **CORRETIVA** de aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	118	SV	456,67	53.887,06
7	Serviço de manutenção **PREVENTIVA** de aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	87	SV	216,67	18.850,29
8	Serviço de manutenção **CORRETIVA** de aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	82	SV	500,00	41.000,00
9	Serviço de manutenção **PREVENTIVA** de aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com	97	SV	236,67	22.956,99

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

	complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.				
10	Serviço de manutenção **CORRETIVA** de aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	67	SV	543,33	36.403,11
11	Serviço de manutenção **PREVENTIVA** de aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	15	SV	273,33	4.099,95
12	Serviço de manutenção **CORRETIVA** de aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	15	SV	606,67	9.100,05
13	Serviço de manutenção **PREVENTIVA** de aparelho de ar condicionado de 48.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	6	SV	343,33	2.059,98
14	Serviço de manutenção **CORRETIVA** de aparelho de ar condicionado de 48.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	6	SV	666,67	4.000,02
15	Serviço de manutenção **PREVENTIVA** de aparelho de ar condicionado de 60.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	4	SV	406,67	1.626,68
16	Serviço de manutenção **CORRETIVA** de aparelho de ar condicionado de 60.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	4	SV	750,00	3.000,00
17	Serviço de **INSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 9.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	62	SV	506,67	31.413,54
18	Serviço de **DESINSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 9.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	61	SV	153,33	9.353,13
19	Serviço de **INSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 10.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	5	SV	506,67	2.533,35
20	Serviço de **DESINSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 10.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	5	SV	153,33	766,65
21	Serviço de **INSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 12.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	67	SV	506,67	33.946,89
22	Serviço de **DESINSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 12.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura	67	SV	153,33	10.273,11

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

	existente, considerando mão de obra e materiais.				
23	Serviço de **INSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	98	SV	640,00	62.720,00
24	Serviço de **DESINSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	58	SV	233,33	13.533,14
25	Serviço de **INSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 24.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	42	SV	743,33	31.219,86
26	Serviço de **DESINSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 24.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	42	SV	266,67	11.200,14
27	Serviço de **INSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 30.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	8	SV	840,00	6.720,00
28	Serviço de **DESINSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 30.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	8	SV	350,00	2.800,00
29	Serviço de **INSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 48.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	6	SV	1.100,00	6.600,00
30	Serviço de **DESINSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 48.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	6	SV	350,00	2.100,00
31	Serviço de **INSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	4	SV	1.283.33	5.133,32
32	Serviço de **DESINSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	4	SV	350,00	1.400,00
					TOTAL: 515.210,50

1.2. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.2.1. A execução dos serviços dependerá de prévia emissão de Autorização de Compra e Serviço (ACS), expedida pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

1.2.2. Avaliação Técnica: a Contratada deverá realizar avaliação prévia no local. Havendo necessidade de remoção do equipamento, esta deverá ser previamente autorizada.

1.2.3. Aprovação de Serviços: A administração poderá aprovar, rejeitar ou solicitar revisão dos serviços propostos.

1.2.4. Compatibilidade dos serviços: Os serviços e peças deverão corresponder estritamente à necessidade real do equipamento, vedada a inclusão de itens desnecessários.

1.2.5. Responsabilidade técnica: A Contratada será responsável por transporte, instalação, desmontagem e fornecimento de peças.

1.2.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, devidamente identificados e habilitados.

1.2.7. Atividades de manutenção:

1.2.7.1. Lavar os filtros do equipamento, quando necessário;

1.2.7.2. Verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos;

1.2.7.3. Verificar a temperatura de entrada e saída das serpentinas; verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver;

1.2.7.4. Verificar vibrações nos equipamentos;

1.2.7.5. Verificar e corrigir vazamentos de gás, se houver;

1.2.7.6. Proceder a desobstrução do dreno do equipamento, bem como da bandeja de retenção da água, localizada na evaporadora/Condensadora, se necessário;
1.2.7.7. Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;
1.2.7.8. Efetuar manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo (a) fabricante componente que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida; recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;
1.2.7.9. Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor;
1.2.7.10. Medir temperatura nos diversos ambientes;
1.2.7.11. Medir tensões e correntes de entrada das máquinas; medir tensões e correntes no motor do condensador;
1.2.7.12. Medir tensões e correntes no motor do evaporador;
1.2.7.13. Verificar as condições dos mancais e eixos;
1.2.7.14. Verificar as bases de fixação dos compressores;
1.2.7.15. Inspeção de limpeza dos quadros elétricos, fiações e disjuntores, procedendo a substituição daqueles que apresentaram problemas técnicos e/ou desgastes;
1.2.7.16. Testar e ajustar a ação dos relés térmicos;
1.2.7.17. Limpar o evaporador;
1.2.7.18. Verificar e corrigir vibrações;
1.2.7.19. Limpar os filtros de ar;
1.2.7.20. Verificar a existência de vazamento de gás;
1.2.7.21. Verificar o comportamento dos filtros;
1.2.7.22. Verificar a existência de corrosão;
1.2.7.23. Medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes;
1.2.7.24. Medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior;
1.2.7.25. Proceder limpeza interna e externa dos equipamentos;
1.2.7.26. Limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão;
1.2.7.27. Verificar terminais elétricos;
1.2.7.28. Eliminar focos de ferrugem;
1.2.7.29. Aplicação de anticorrosivo;
1.2.7.30. Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
1.2.7.31. Fazer limpeza do equipamento eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso;
1.2.7.32. Proceder limpeza da unidade condensadora;
1.2.7.33. E realizar quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.
1.2.7.34. A contratada deverá executar rigorosamente as limpezas, ajustes, lubrificações necessárias, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente apresentadas e aprovadas pela Prefeitura, incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;
1.2.7.35. A contratada deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e manutenções que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
1.2.7.36. Após iniciada, toda manutenção deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe/Contratada; caso não seja possível a finalização, a Contratada deverá acordar a continuidade do atendimento para o próximo dia útil junto ao setor ou ao fiscal.
1.2.7.37. Os servidores da contratada deverão ser identificados e utilizar nos atendimentos todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou disposições expedidas pela PREFEITURA.

1.2.7.38. A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda da sucatagem dos materiais substituídos, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos/entregues à Prefeitura, e nunca ser descartados sem autorização.
1.2.7.39. Todos os serviços e manutenções a serem executados deverão obedecer às Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em conformidade com a ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária); e referência a ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating end Air Conditioning Engineer), e outras vigentes.
1.2.7.40. Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza nos equipamentos, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela Contratante;
1.2.7.41. A contratada deverá dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
1.2.7.42. Após quaisquer trabalhos, a Contratada deverá recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;
1.2.7.43. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, um relatório completo, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências e necessidades da Contratante, assim como a apresentação de qualquer outro documento que o Gestor e ou Fiscal do Contrato necessite.
1.2.7.44. Quando não houver nenhuma possibilidade de conserto para o equipamento solicitado, e o mesmo for considerado irrecuperável/sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo, em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo responsável.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação visa assegurar o funcionamento contínuo dos sistemas de climatização, essenciais para o desempenho das atividades administrativas e atendimento ao público.
A manutenção preventiva e corretiva:

- Evita falhas e paralisações;
- Prolonga a vida útil dos equipamentos;
- Reduz custos com substituições;
- Garante condições adequadas de saúde e conforto, conforme diretrizes sanitárias. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei 14.133/2021.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da ACS, salvo situações devidamente justificadas.
3.2. Os serviços serão prestados no perímetro urbano do Município.
3.3. Todas as despesas correrão por conta da Contratada.
3.4. É vedada a transferência das obrigações sem autorização da Administração.
Observação: Informamos que os endereços poderão sofrer alterações conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

4. PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:
5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade, imperfeições, falhas no fornecimento dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5.1.6. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a entrega dos serviços.
5.1.7. Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
5.1.8. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
6.1.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
6.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesse Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.1.6. Comunicar à Contratante no máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;
6.1.9. Cumprir Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;
6.1.10. Entregar os serviços
6.1.11. em meio de transporte e acondicionamento adequados de forma de garantir a qualidade dos mesmos.
6.1.12. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagens, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da presente contratação será exercida por representantes da administração municipal, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração:

Representantes: GESTOR DO CONTRATO: Adão Ferreira de Lima (Secretário Municipal de Administração e Governo); **FISCAIS DO CONTRATO: Caio Pinheiro Magalhães** (Coordenador de Setor II – representante da Secretaria de Educação) **e Heytor Amaral Braga** – representante da Secretaria de Saúde).
9.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DO PAGAMENTO
10.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do agente responsável (gestor do contrato) e será efetivado no prazo de **até** 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica.
10.2. Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições de conservação e consumo e de acordo com todas as especificações estipuladas.
10.3. Não será efetuado qualquer pagamento, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos serviços.
10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
10.5. Somente serão efetuados os pagamentos referentes às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.
10.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

11. DO PREÇO ESTIMADO
11.1.O valor global desta licitação é de **R$ 515.210,50** (quinhentos e quinze mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos), levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado local e Banco de Preços, pelo Município.

12. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO
12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme Lei nº 14.133/2021.
12.8. O reequilíbrio econômico financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

14.1. <u>Da habilitação jurídica</u>

a) Ato Constitutivo:

• Ato constitutivo - Estatuto ou **<u>Contrato Social e/ou alterações em vigor</u>**, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

• Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;

• Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

14.2. <u>Da habilitação e/ou qualificação técnica</u>

<u>a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa,</u> fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

• Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

• Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

• Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s);
• Data de emissão;
• Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

14.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de Inscrição no **CNPJ.**
• O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.**
• Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadua**l do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

14.4. Da Habilitação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

14.5. Deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) **Declaração Conjunta** - conforme edital.
b) **Declaração de ME/EPP** - (se for o caso).

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se dará por meio de CREDENCIAMENTO, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações:
- Sec. de Administração e Governo: Ficha: 19 / Fonte: 500 / CO: 0000.
- Sec. de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer: Ficha: 193 / Fonte: 500 / CO: 0000.
- Sec. de Desenvolvimento Social: Fichas: 137, 138, 541, 543, 555, 556 / Fontes: 660, 661 / COs: 0000, 3110.
- Sec. de Educação: Fichas: 162, 176, 462 / Fonte: 500 / CO: 1001.
- Sec. de Obras, Transportes e Serviços Públicos: Ficha: 82, 530 / Fonte: 500 / CO: 0000.
- Sec. Municipal de Saúde: Ficha: 363, 389, 344, 340, 336, 443, 940, 381, 1046, 607, 423, 352, 375, 786, 450, 632 / Fontes: 500, 600, 621 / CO: 0000, 1002, 3210.
- Recursos próprios, estaduais e federais.

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Lagoa Formosa, 13 de maio de 2026.

_____
Adão Ferreira de Lima
Secretário Municipal de Administração

_____
Caio Pinheiro Magalhães
Coordenador de Setor - Fiscal

_____
Heytor Amaral Braga
Coordenador de Setor - Fiscal

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA
Credenciamento nº 007/2026
Processo Licitatório nº 043/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao Credenciamento nº 007/2026, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa credenciamento está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante Legal
CPF
RG

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO III – Requirimento de Credenciamento
Credenciamento nº 007/2026
Processo Licitatório nº 043/2026

(Razão Social): _____ (CNPJ): _____, situada à (Endereço): Rua _____,

solicita à Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, o Credenciamento para prestar os seguintes **serviços de manutenções preventivas e corretivas, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento e troca de peças, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Lagoa Formosa/MG.**

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante legal
CPF

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO V - Minuta do Contrato xxxx/2026
Credenciamento nº 007/2026
Processo Licitatório nº 043/2026

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wilson Amorim, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, representada por xxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxx.212.xxx-88, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento nº 00X/2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento nº 0XX/2026, Processo Licitatório nº 0XX/2026, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 737, de 1º de abril de 2023 que regulamenta a celebração de contratos no âmbito municipal.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Licitação e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme item abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	R$ xxxxx

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O presente contrato decorre de credenciamento realizado nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, com a finalidade de formar uma rede de prestadores aptos a atender às demandas da Administração Pública, conforme critérios previamente estabelecidos no edital de chamamento público e termo de referência.

3.2 O credenciamento não estabelece exclusividade entre a Administração e a CONTRATADA, tampouco implica garantia de contratação ou de demanda mínima, sendo o atendimento realizado por demanda, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração.

3.3 O valor global estimado constante do edital e deste contrato tem caráter meramente previsional, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que poderá realizar contratações de forma alternada, rotativa ou simultânea entre os credenciados, conforme critérios objetivos definidos no edital e termo de referência.

3.4 A CONTRATADA declara-se ciente de que a contratação será realizada conforme a efetiva necessidade da Administração, não sendo devida qualquer indenização ou compensação por eventual ausência ou redução de demanda.

3.5 A Administração compromete-se a assegurar tratamento isonômico entre todos os credenciados, conforme previsto no caput do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, garantindo igualdade de condições e oportunidades na prestação dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O valor da prestação dos serviços é aquele de estabelecido na Cláusula 2.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.
4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.
4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
5.2. Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.
5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021):

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento do serviços seja executado nos termos e condições previstos.
6.1.2. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.
6.1.3. Responsabilizar-se por danos e vícios na forma como os serviços estão sendo prestados, de acordo com o estabelecido no termo de referência.
6.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
6.1.6. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
6.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.
6.1.8. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;
6.1.9. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a prestação dos serviços sejam realizadas com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;
6.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do serviço ora credenciado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
6.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto a prestação dos serviços prestados.
6.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.

6.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
6.1.14. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA CONTRATANTE:
6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.
6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, nos serviços credenciados, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.
6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.
6.2.6. Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.
6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.
6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.
6.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao serviço credenciado;
6.2.11. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
6.2.12. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;
6.2.13. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 do mencionado diploma.
7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.
7.2. Somente será admitida a prorrogação na hipótese da administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.
7.3. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.
7.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
8.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.

9. CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)
9.1. Não será exigida garantia contratual

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
a - der causa à inexecução parcial do contrato;
b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - der causa à inexecução total do contrato;
d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d - Multa:

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei n º 14.133/2021.
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c - Indenizações e multas.
11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A Secretaria Municipal de [inserir] através de servidores [inserir], por ela indicados e seus substitutos legais, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fichas XXXXXXX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento e seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.

15.2. O extrato do contrato e de seus termos aditivos deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, garantindo a transparência, a eficácia e o controle social dos atos administrativos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:
16.1. Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:
17.1. A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aquelas sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.
17.2. O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, XXXX de XXXXXX de 2025.

_____	_____
CONTRATANTE Município de Lagoa Formosa Prefeito Municipal	CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXX Representante Legal

Testemunhas

_____	_____
Nome completo CPF:	Nome completo CPF: